



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, em 20 de março de 2025.

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza a desafetação e permuta de imóvel público municipal por imóvel particular, com a finalidade específica de viabilizar a construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

A proposta ora submetida atende ao interesse público, promovendo a otimização dos bens municipais e garantindo a implantação de um equipamento educacional essencial para a comunidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino e para a ampliação do acesso à educação infantil de qualidade.

A permuta prevista no projeto de lei observa rigorosamente os preceitos legais, especialmente os princípios da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal. A operação está respaldada por avaliação técnica e jurídica, assegurando equivalência de valores entre os imóveis permutados e a vantagem econômica e administrativa para o Município.

A necessidade da medida decorre da identificação da inviabilidade de utilização do imóvel público atualmente disponível para o fim pretendido, tornando a permuta a solução mais eficiente para a implantação da unidade escolar, que atenderá à crescente demanda educacional da população local. Além disso, o imóvel a ser recebido pelo Município possui localização e características adequadas à construção da escola, fator determinante para a melhoria do atendimento às crianças da rede municipal.

Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

Dessa forma, a presente proposição representa uma ação concreta voltada à melhoria da infraestrutura educacional do Município, conferindo maior eficiência ao uso dos bens públicos e proporcionando impactos positivos para a comunidade. Nesse sentido, conto com o apoio e a aprovação dos(as) nobres Vereadores(as), certos de que esta matéria se reveste de inegável interesse público.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Mariana Alves de Lima Correia
Secretária Geral
Portaria n° 01/2025

PROJETO DE LEI N.º 004/2025.

Ementa: Autoriza a desafetação e permuta de imóvel público municipal por imóvel particular para a construção de Unidade Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e a permuta dos imóveis públicos descritos no Anexo Único desta Lei por imóvel particular de interesse da Administração Pública igualmente descrito, destinado à realização de construção de Unidade Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Parágrafo único. Os bens imóveis que serão objeto de permuta se encontram previamente avaliados, cujos valores segue transcritos e especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel público objeto da permuta deverá ser previamente desafetado, mediante Decreto específico do Poder Executivo Municipal, caso atualmente esteja afetado a outra finalidade pública.

Art. 3º O imóvel particular permutado deverá ser incorporado ao patrimônio público municipal e afetado à destinação específica, sendo vedada qualquer outra utilização que não seja a instalação de equipamento de interesse público.



Art. 4º O Município será responsável por todas as providências administrativas e legais para a efetivação da permuta, incluindo a lavratura da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 20 de março de 2025.



GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

I – Imóveis do Município que serão permutados pelo imóvel privado:

- a) *Uma área total de 3.268,50 m² (três mil duzentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Lote nº 226, quadra 63, na Rua Dezoito, s/nº, Bairro José Lustosa, Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000. Este terreno urbano pertence à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (CNPJ: 10.358.182/0001-20) e está registrado sob a Matrícula 11826, datada de 27 de janeiro de 2025. Suas confrontações são: ao norte com a Rua Dezenove, com azimute de 111°48'5.07" por uma distância de 80,77m até o vértice P-2 (coordenadas N 9.028.148,00m e E 409.254,00m); ao leste com a Travessa Rua Dezoito, com azimute de 200°13'29.49" por uma distância de 40,497m até o vértice P-3 (coordenadas N 9.028.110,00m e E 409.240,00m); ao sul com a Rua Dezoito, com azimute de 290°38'15.17" por uma distância de 82,280m até o vértice P-4 (coordenadas N 9.028.139,00m e E 409.163,00m); e ao oeste com a Travessa 03, com azimute de 22°18'22.34" por uma distância de 42,154m até o vértice P-1 (coordenadas N 9.028.178,00m e E 409.179,00m). Este imóvel foi georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W e possui valor venal de R\$ 227.445,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).*
- b) *Uma área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), está localizado no Lote 01, Quadra 13, Loteamento Santa Maria, na Rua 04, zona urbana da cidade de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000, e é destinado à área verde. Também de propriedade do Município de Santa Maria da Boa Vista (CNPJ: 10.358.182/0001-20), este terreno está registrado sob a Matrícula 11830, datada de 10 de fevereiro de 2025, confrontando-se na frente com a Rua 04, medindo 150,00 metros de largura; nos fundos com a Rua 05, também com 150,00 metros; no lado direito com a Rua 08, com 40,00 metros de comprimento; e no lado esquerdo com a Rua 07, igualmente com 40,00 metros. Seu registro anterior era Matrícula 9.255, Livro 2-AS, Fls. 30, e seu valor venal foi avaliado em R\$ 823.080,00 (oitocentos e vinte e três mil e oitenta reais).*

II – Imóvel particular permutado para atendimento de interesse público:

- a) *Uma área de 4.060,00 m² (quatro mil e sessenta metros quadrados), está localizado na Rua 15 de Novembro, Bairro Agamenon Magalhães, zona urbana da cidade de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000, e é destinado à construção de uma creche. De propriedade da Diocese do Município de Petrolina, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição (CNPJ: 10.730.109/0018-86), este*



terreno está registrado sob a Matrícula inicial N.DE ORDEM 1.879 – LIVRO 3-F, FLS 08, datada de 28 de agosto de 1967, confrontando-se na frente com a Rua 15 de Novembro, medindo 59,85 metros de largura; nos fundos com a Clínica Dr. José Sigismundo, também com 69,40 metros; no lado direito com a Avenida 07 de Setembro, com 66,96 metros de comprimento; e no lado esquerdo com a Avenida Dr. Oscar Sampaio, igualmente com 58,18 metros. Seu valor venal foi avaliado em R\$ 1.050.525,00 (um milhão, cinquenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais).